

EMENDA N.º

Substitutivo do Relator ao PL 3846/00

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE Criação da Agência Nacional de Aviação Civil / ANAC

AUTOR: DEPUTADO Leo Alcântara

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 3º :

Art. 3º

Parágrafo único. A norma do item I do caput não se aplica à utilização de salas especiais de atendimento nos aeroportos ou à escolha de cardápios especiais para alimentação durante o vôo.

JUSTIFICATIVA: preserva-se a utilização de direitos já conquistados pelos usuários.

16 / 10 / 2001

DATA

ASSINATURA DO PARLAMENTAR